



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1093

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 10 DE MAIO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	2
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO.....	2
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	13
EXTRATO DE CONTRATO.....	13

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



EDITAL - PROCESSO SELETIVO Nº 05/2023 - NUTRICIONISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EDITAL Nº 05/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

DE 09 DE MAIO DE 2023

ALVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA**, por prazo determinado, conforme a necessidade, com base na Lei Municipal nº 598/2.018 (Regime especial de Direito Administrativo para contratação por tempo determinado), cujas vagas, salário base inicial, jornada de trabalho, pré-requisitos e taxa de inscrição estão abaixo especificados. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica e demais Leis do Município em vigor, referentes a presente matéria e com as presentes instruções especiais que regulamentarão todo o processo de seleção ora instaurado, bem como o Anexo I que trata da presente matéria e compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DOS EMPREGOS:

1.1 – Técnico de Enfermagem

VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	R\$3.089,12 Mensal	30 horas semanais	Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho da Classe	ISENTO

1.1.1 Descrição das atribuições:

a) Atribuições Gerais do Nutricionista:

Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elabora relatório, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado os candidatos:

2.1.1. brasileiros natos ou naturalizados;

2.1.2. em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.3. se do sexo masculino, estejam em dia com as obrigações militares;

2.1.4. em gozo dos direitos políticos e civis bem como de bons antecedentes criminais;

2.1.5. possuir, no dia da convocação para admissão, idade igual ou superior a 18 anos;

2.1.6. declararem no requerimento de inscrição que atendem às condições exigidas e se submetem às normas expressas neste Edital.

2.2. Ficam asseguradas 5% das vagas às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

2.2.1. Aqueles que portarem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão, declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.

2.2.2. O candidato portador de deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2.2.3. O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição.

2.2.4. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão formalizadas pelos candidatos **no período de 11 a 31 de maio de 2023, no Paço Municipal**, Setor de Protocolo, situado na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, no horário das 8h00 as 11h30 e das 13h00 as 17h00.

3.2. As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais, legalmente investido.

3.3. Não será devida nenhuma taxa de inscrição pelo candidato.

3.4. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

3.5. A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado implicará a automática eliminação do candidato.

3.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da inscrição, bem como da documentação ou das informações, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção dos candidatos será feita através de PROVA OBJETIVA, que terá a duração máxima de 03 (três) horas, cujo conteúdo faz parte do ANEXO I deste Edital.

4.2. As provas serão compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (A,B,C,D), sendo 05 de língua portuguesa, 05 de matemática e 10 de Conhecimentos Específicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3. As questões da prova objetiva terá o peso de 0,5 (meio) ponto cada questão, totalizando 10 pontos.

4.4. Será considerado CLASSIFICADO o candidato que NÃO OBTIVER 0 (ZERO).

4.5. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na prova objetiva.

4.6. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, se o classificado:

I – Tiver maior idade

II – possuir maior tempo de experiência comprovada no exercício da função;

III – obter maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

IV - possuir maior número de filhos menores;

4.7. **As cópias dos documentos que comprovem o tempo de experiência deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.**

4.8. A ausência do candidato em qualquer das fases do processo seletivo acarretará em sua automática eliminação.

4.9. As **provas objetivas** serão realizadas **no dia 10 de junho de 2.023**, sábado, com início às 09h00 e término às 12h00, na Escola Municipal João Miranda, situada na Travessa Antonio Cenciani, S/N, Centro, Pedra Bela-SP.

4.10. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Respostas e a Intermediária (Gabarito definitivo e de rascunho).

4.10.1. A Folha Definitiva de Respostas (Gabarito Oficial) será o único documento válido para a correção das provas; o preenchimento dela é da inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha (Gabarito).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.10.2. Serão de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Gabarito.

4.10.2. O Candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito definitivo), que lhe será entregue no início da prova.

4.10.3. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio Candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

4.10.4. Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do Candidato.

4.11 Os candidatos deverão apresentar-se **no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o início das provas**, e não será permitida a entrada do(s) candidato(s) que se apresentarem após o horário estabelecido para o início do exame.

4.11.1. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas objetivas só será permitido dentro do horário estabelecido, **mediante apresentação do documento de identidade original e protocolo de inscrição.**

4.11.2. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

4.11.3. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações), nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.

4.12. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova objetiva ou, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de notas, livros, impressos ou qualquer dispositivo eletrônico, inclusive telefone celular.

4.13. Durante a realização da Prova Objetiva não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova e na conformidade do item 4.9, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que levar a criança, e não levar acompanhante para cuidar do recém-nascido será impedida de realizar a prova.

4.15. Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

4.16. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, segunda chamada para as provas objetivas, nem vista das mesmas.

4.17. Serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas que impeçam sua leitura.

4.18.- A Folha Intermediária de Respostas (Gabarito rascunho) ficará com o Candidato, para conferência com o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado a ser publicado posteriormente no site da prefeitura www.pedrabela.sp.gov.br, no link Editais, e afixado no Mural da Prefeitura Municipal.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

5.1.1. De qualquer questão de prova, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do gabarito, desde que seja demonstrado erro material.

5.1.2. Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, dentro de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado das provas.

5.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição.

5.3. Só serão aceitos recursos interpostos pelo próprio interessado ou por procurador legalmente investido, mediante apresentação da Procuração e documento de identidade;

5.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

5.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

5.6. Os recursos deverão ser apresentados, nos períodos acima previstos, no horário das 8h00 as 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas, na Seção de Protocolo, no Paço Municipal, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro – Pedra Bela - SP.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Prefeitura Municipal de Pedra Bela designará membros para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar recursos porventura interpostos e casos omissos ou duvidosos.

6.2. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial do Município, no site www.pedrabela.sp.gov.br, no link editais, e afixados no mural da Prefeitura Municipal.

6.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, obedecida rigorosa ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Diretoria Respective e a situação financeira do Município;

6.3.1. A convocação será publicada no Diário Oficial do Município e todos os documentos necessários a contratação do convocado, serão oportunamente solicitados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura;

6.4. As contratações temporárias a que se refere o item 6.3. serão celebradas pelo prazo de até 12 meses, de acordo com a Lei Municipal nº 598/2018.

6.5. O candidato que deixar de comparecer à prova objetiva será eliminado do processo seletivo.

6.6. O Processo Seletivo Simplificado tem a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

6.7. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Pedra Bela, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta da citada atualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.8. O candidato será convocado a comparecer na Prefeitura no prazo determinado no Termo de Convocação publicado no Diário Oficial do Município. Se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa solicitada à época pelo Departamento Pessoal da Municipalidade, implicará na perda da vez, passando imediatamente a vaga para o próximo candidato classificado.

6.9. Os locais e os horários de trabalho dos contratados serão determinados pela Diretoria respectiva conforme necessidades específicas e relevante interesse público.

6.10. A Prefeitura Municipal de Pedra Bela se responsabiliza por quaisquer textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

6.11 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o **Caderno de Questões** no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

6.12 Somente haverá substituição do **Caderno de Questões** se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

6.13 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão Especial de Processo Seletivo.

6.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões pré-identificado com seus dados, devidamente assinado, ao fiscal da sala, ficando desde já estabelecido que:

a) Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do PROCESSO SELETIVO, bem como não será permitido ao candidato vista de prova.

b) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes da prova, o candidato deverá anotá-las e no primeiro dia útil após a ocorrência da prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do item 5.6. do presente Edital. Estas alegações não servirão de motivos para pedido de vista de prova.

6.15. Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.16. Independentemente de aprovação/classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-empregado que tenha sido demitido por Processo Administrativo na Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

Pedra Bela, 09 de Maio de 2.023

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO - I

EDITAL Nº 05/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023
DE 09 DE MAIO DE 2.023
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Alimentos: conceito, classificação e composição. Microbiologia dos Alimentos. Os nutrientes e seu metabolismo. Qualidade dos alimentos. Administração de Serviços de Alimentação. Saneamento e segurança alimentar, limpeza e sanitização. Aspectos físicos dos serviços de alimentação, equipamentos para cozinhas institucionais, programas de alimentação para coletividades, organização de lactários. Elaboração de cardápios. Preparo, conservação e acondicionamento dos alimentos. Avaliação alimentar e nutricional. Desvios nutricionais e doenças associadas às carências, aos excessos e a erros alimentares. Obesidade e desnutrição. Nutrição e saúde pública: epidemiologia nutricional, diagnóstico do estado nutricional de populações, nutrição e infecções, vigilância nutricional, atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Interação entre alimentos e fármacos. Doenças de origem alimentar. Dietoterapia por patologia. Técnica dietética. Dietas progressivas hospitalares. Terapia nutricional do paciente cirúrgico. Nutrição Materno Infantil. Nutrição na adolescência. Nutrição para idosos. Transtorno alimentares. Alergia e intolerância alimentar. Tratamento nutricional clínico. Código de Ética Profissional. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS. Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CONVOCAÇÕES DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP** CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público nº 01/2022 para se apresentarem até a data de 19 de Maio de 2.023 na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, localizada na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro – Pedra Bela SP, a fim de serem contratados por tempo determinado, nos termos da Lei nº 598/2018:

1- EMPREGO PUBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
2	MAIARA APARECIDA DA SILVA	1079
3	LUCAS JOSE DA SILVA	1214
4	JOAO RODRIGO DE LIMA	1132

A relação de documentos necessários para registro está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 09 de Maio de 2.023

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: SOI8XNSLL4



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO P.E 60 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: **17/2023** - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **INSTITUTO VALE VIVER** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA / COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA - Valor: 9.900,0 (nove mil e novecentos reais) - Assinatura: 07/03/2023 - Vigência: 07/12/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico 60/2022 - Dotação Orçamentária: 02 11 01 08 244 8017 2843 339039

PUBLICAÇÕES

SITE, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: YX6B3CFC63



EXTRATO DE CONTRATO P.E 60 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: **27/2023** - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **INSTITUTO VALE VIVER** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA / COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA - Valor: 9.900,0 (nove mil e novecentos reais) - Assinatura: 05/04/2023 - Vigência: 05/01/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico 60/2022 - Dotação Orçamentária: 0211010824480172843339039

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4GG5WDQ5L7